



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024
(Processo Administrativo nº 085/2024, de 03/04/2024)

Torna-se público que o Município de Jaguaripe, por meio de suas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Desenvolvimento Social e Desenvolvimento Rural, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nºs 020/2022, 006/2023 e 009/2023, e demais normas aplicáveis, conforme informações constantes abaixo:

DATA DA SESSÃO: 10/04/2024

LINK: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

UASG: 983657 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: De 8h do dia 08/04/2024 até 07:59h de 10/04/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08H ÀS 14H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

1. OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para o fornecimento de pneus diversos visando atender às frotas de veículos das Secretarias Municipais da Saúde, Educação, Desenvolvimento Social e Desenvolvimento Rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos (Termo de Referência e Anexo I).

1.1. A contratação será por lote, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNITÁRIO	Vlr Total
1	175/70 R14	UND	35	R\$ 510,00	R\$ 17.850,00
2	275/80 R22.5	UND	12	R\$ 2.006,58	R\$ 24.078,96
3	185/65 R15	UND	4	R\$ 562,83	R\$ 2.251,32
4	205/75 R16C	UND	4	R\$ 660,83	R\$ 2.643,32
5	235/75 R17.5	UND	4	R\$ 1.784,25	R\$ 7.137,00
6	195/65 R15	UND	4	R\$ 571,05	R\$ 2.284,20
TOTAL ESTIMADO					R\$ 56.244,80



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

1.1.1. Frota de veículos por Secretaria

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

FIAT UNO ATTRACTIVE PNEU 175/70R14	2020/2021	FIAT	RCY 9C81	1249980558 9BD195A4ZM0902576
FIAT UNO ATTRACTIVE PNEU 175/70R14	2020/2021	FIAT	RCY 9 A 20	1249982550 9BD195A4ZM0902615
FIAT UNO PNEU 175/70R14	2014/2014	FIAT	OUW 5019	00598371370 /9BD195152E0498948

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL

CAMINHÃO BASCULANTE PNEU 275/80R22,5	2014/2014	MERCERDES 26.280	OZE 7666	1007428497 /953658264ER422072
CAMINHÃO BASCULANTE PNEU 275/80R22,5	2018/2019	FORDE CARGO	PLD 0237	1159527021 /9BFYEAHD8KBS71984
FIAT FIORINO ENDURANCE PNEU 175/70R14	2021/2021	FIAT	RDH3C85	1267703862 9BD2651MHM9186980

SECRETARIA DA SAÚDE

FIAT FIORINO AMBUL. PNEU 175/70R14	2017/2017	FIAT	PKO 87 27	1124370010 /9BD2651JHJ9084149
FIAT FIORINO AMBUL. PNEU 175/70R14	2017/2017	FIAT	PKP 6445	1127167569 /9BD2651LHJ9084076
FIAT FIORINO PNEU 175/70R14	2019/2019	FIAT	PLS 0G41	1195482687 9BD2651JHL9135414
FIAT FIORINO PNEU 175/70R14	2019/2020	FIAT	PLZ 9C92	1212468390 /9BD2651LHL9133989
FIAT STRADA PNEU 175/70R14	2018/2018	FIAT	PLC 1736	1156762070 9BD5781FFJY253078
FIAT DOBLO PNEU 175/70R14	2017/2017	FIAT	PKL 1367	1118084222 /9BD1196GDH1141621
FIAT UNO ATRACTIVE PNEU 175/70R14	2017/2017	FIAT	PKL 2964	1118086888 /9BD195A4NH0794045
FIAT UNO ATRACTIVE PNEU 175/70R14	2017/2017	FIAT	PKL 5016	1118085806 /9BD195A4NH0800063
FIAT UNO ATTRACTIVE PNEU 175/70R14	2020/2021	FIAT	RDA5A05	1253563753 9BD195A4ZM0905776
FIAT UNO ATTRACTIVE PNEU 175/70R14	2020/2021	FIAT	RDA4H79	1253567678 9BD195A4M0905789
FIAT UNO ATTRACTIVE	2020/2021	FIAT	RDA 4F63	1253570334 9BD195A4ZM0905768
FIAT UNO ATTRACTIVE	2020/2021	FIAT	RDA5G53	1253571365



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

PNEU175/70R14				9D195A4ZM0905826
MONTANA PNEU 185/65R15	2018/2018	CHEVROLET	PKT 2960	1135579463 /9BGCA8030JB167201
MONTANA PNEU 185/65R15	2018/2019	CHEVROLET	PLS 0J51	1191282748 /9BGCA8030KB179519
MASTER 2.3 16V PNEU205/75R16	2013/2013	RENAULT	OLF 8625	532294122 93YADC1H6DJ274391
RENALT MASTER PNEU 225/65R16	2019/2020	RENAULT	QTX 4H65	1221555372 /93YMAFEXALJ06360

SEC DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FIAT STRADA FRIDON PNEU 195/65R15	2022/2023	FIAT	RPM 7D18	1328831113 CHASSI 9BD281B9JPYY20791
ÔNIBUS PNEU 235/75 R17.5	2020/2021	VOLKSWAGEM	PBN 9F90	1175288931(RENAVAN) 9532M52P6KR929026(CHASSI)

1.1.2. QUANTIDADE DE PNEUS POR SECRETARIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. SAUDE	SEC. DESENV. SOCIAL	SEC. DESENV. RURAL
1	175/70 R14	UND	35	16	15	0	4
2	275/80 R22.5	UND	12	0	0	0	12
3	185/65 R15	UND	4	0	4	0	0
4	205/75 R16C	UND	4	0	4	0	0
5	235/75 R17.5	UND	4	0	0	4	0
6	195/65 R15	UND	4	0	0	4	0

- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1.A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>
- 2.2.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.4.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- VI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma acima, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

- I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.3. O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.4. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o município, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido acima, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

4.2.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.4. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

5. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o município poderá negociar condições mais vantajosas.

5.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Definida a proposta vencedora, o município deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

5.6. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

5.7. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, os documentos mencionados no Termo de Referência e seu Anexo I, que integram o presente aviso de contratação direta.

5.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência e seu Anexo I, o fornecedor será habilitado.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

6.1.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.2.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

- 8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
ANEXO II - Termo de Referência.

Município de Jaguaripe, Bahia, 05 de abril de 2024.

Rosiel Conceição Freire
Autoridade Competente



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL,
TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

Obs.: A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

3. A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a verificação dos seguintes documentos:

- I - certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante

OBS.: ALÉM DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS ACIMA, DEVE SER APRESENTADO, TAMBÉM, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTA DISPENSA.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus diversos visando atender às frotas de veículos das Secretarias Municipais da Saúde, Educação, Desenvolvimento Social e Desenvolvimento Rural, nos termos da tabela abaixo e mediante condições exigidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNITÁRIO	Vlr Total
1	175/70 R14	UND	35	R\$ 510,00	R\$ 17.850,00
2	275/80 R22.5	UND	12	R\$ 2.006,58	R\$ 24.078,96
3	185/65 R15	UND	4	R\$ 562,83	R\$ 2.251,32
4	205/75 R16C	UND	4	R\$ 660,83	R\$ 2.643,32
5	235/75 R17.5	UND	4	R\$ 1.784,25	R\$ 7.137,00
6	195/65 R15	UND	4	R\$ 571,05	R\$ 2.284,20
TOTAL ESTIMADO					R\$ 56.244,80

1.1.1. Frota de veículos por Secretaria

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

FIAT UNO ATTRACTIVE PNEU 175/70R14	2020/2021	FIAT	RCY 9C81	1249980558 9BD195A4ZM0902576
FIAT UNO ATTRACTIVE PNEU 175/70R14	2020/2021	FIAT	RCY 9 A 20	1249982550 9BD195A4ZM0902615
FIAT UNO PNEU 175/70R14	2014/2014	FIAT	OUW 5019	00598371370 /9BD195152E0498948

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL

CAMINHÃO BASCULANTE PNEU 275/80R22,5	2014/2014	MERCERDES 26.280	OZE 7666	1007428497 /953658264ER422072
CAMINHÃO BASCULANTE PNEU 275/80R22,5	2018/2019	FORDE CARGO	PLD 0237	1159527021 /9BFYEAHD8KBS71984
FIAT FIORINO ENDURANCE PNEU 175/70R14	2021/2021	FIAT	RDH3C85	1267703862 9BD2651MHM9186980

SECRETARIA DA SAÚDE

FIAT FIORINO AMBUL. PNEU 175/70R14	2017/2017	FIAT	PKO 87 27	1124370010 /9BD2651JHJ9084149
FIAT FIORINO AMBUL. PNEU 175/70R14	2017/2017	FIAT	PKP 6445	1127167569 /9BD2651LHJ9084076



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

FIAT FIORINO PNEU 175/70R14	2019/2019	FIAT	PLS 0G41	1195482687 9BD2651JHL9135414
FIAT FIORINO PNEU 175/70R14	2019/2020	FIAT	PLZ 9C92	1212468390 /9BD2651LHL9133989
FIAT STRADA PNEU 175/70R14	2018/2018	FIAT	PLC 1736	1156762070 9BD5781FFJY253078
FIAT DOBLO PNEU 175/70R14	2017/2017	FIAT	PKL 1367	1118084222 /9BD1196GDH1141621
FIAT UNO ATTRACTIVE PNEU 175/70R14	2017/2017	FIAT	PKL 2964	1118086888 /9BD195A4NH0794045
FIAT UNO ATTRACTIVE PNEU 175/70R14	2017/2017	FIAT	PKL 5016	1118085806 /9BD195A4NH0800063
FIAT UNO ATTRACTIVE PNEU 175/70R14	2020/2021	FIAT	RDA5A05	1253563753 9BD195A4ZM0905776
FIAT UNO ATTRACTIVE PNEU 175/70R14	2020/2021	FIAT	RDA4H79	1253567678 9BD195A4M0905789 SAUDE
FIAT UNO ATTRACTIVE	2020/2021	FIAT	RDA 4F63	1253570334 9BD195A4ZM0905768
FIAT UNO ATTRACTIVE PNEU175/70R14	2020/2021	FIAT	RDA5G53	1253571365 9D195A4ZM0905826
MONTANA PNEU 185/65R15	2018/2018	CHEVROLET	PKT 2960	1135579463 /9BGCA8030JB167201
MONTANA PNEU 185/65R15	2018/2019	CHEVROLET	PLS 0J51	1191282748 /9BGCA8030KB179519
MASTER 2.3 16V PNEU205/75R16	2013/2013	RENAULT	OLF 8625	532294122 93YADC1H6DJ274391
RENALT MASTER PNEU 225/65R16	2019/2020	RENAULT	QTX 4H65	1221555372 /93YMAFEXALJ06360

SEC DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FIAT STRADA FRIDON PNEU 195/65R15	2022/2023	FIAT	RPM 7D18	1328831113 CHASSI 9BD281B9JPYY20791
ÔNIBUS PNEU 235/75 R17.5	2020/2021	VOLKSWAGEM	PBN 9F90	1175288931(RENAVAN) 9532M52P6KR929026(CHASSI)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

1.1.2. QUANTIDADE DE PNEUS POR SECRETARIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. SAUDE	SEC. DESENV. SOCIAL	SEC. DESENV. RURAL
1	175/70 R14	UND	35	16	15	0	4
2	275/80 R22.5	UND	12	0	0	0	12
3	185/65 R15	UND	4	0	4	0	0
4	205/75 R16C	UND	4	0	4	0	0
5	235/75 R17.5	UND	4	0	0	4	0
6	195/65 R15	UND	4	0	0	4	0

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 020, de 23 de novembro de 2022.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 56.244,80 (cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A referida contratação se faz necessária para atender às frotas de veículos das Secretarias Municipais da Saúde, Educação, Desenvolvimento Social e Desenvolvimento Rural, e, assim, evitar a paralisação dos serviços administrativos e essenciais prestados pelas Secretarias aos munícipes, sobretudo, aos pacientes que necessitam do transporte oferecido pela Secretaria da Saúde, por meio de suas ambulâncias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Garantir a segurança no transporte dos servidores e usuários da rede pública municipal, com a utilização de pneus adequados.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. O fornecimento dos pneus deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias após a solicitação das Secretarias requisitantes por meio de **ORDEM DE FORNECIMENTO**, atendendo às especificações mencionadas neste Termo de Referência e na proposta;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

4.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado na Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos na Sede do Município de Jaguaripe, Bahia.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Fornecer os pneus **CERTIFICADOS PELO INMETRO NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, SEM CÂMARA, RADIAL E DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA**, na forma especificada neste termo de referência e no prazo fixado;

5.1.1. Os pneus deverão ser novos, de primeira linha, com garantia do fabricante contra defeito de fabricação e selo de aprovação do INMETRO, originais de fábrica, com, no mínimo, 06 (seis) meses de garantia e vida útil superior a 05 (cinco) anos de origem **NACIONAL E/OU IMPORTADO**.

5.1.2. Não serão aceitos pneus recauchutados, manufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados ou outros de quaisquer de natureza semelhantes, pois somente serão aceitos pneus fabricados com matéria prima de primeiro uso – sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. Os itens objeto deste termo de referência deverão apresentar os seguintes dados impressos sobre o mesmo:

a) Marca do pneu;

b) Especificação do pneu;

c) Selo do INMETRO - Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação.

5.2. Qualidade igual ou similar – GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIM, eis que tais marcas possuem grande aceitação no mercado, pela excelente qualidade de seus produtos.

5.3. A CONTRATADA deverá responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

5.4. A CONTRATADA deverá manter-se durante toda a execução do contrato devidamente habilitada, em compatibilidade com todos os documentos habilitatórios exigidos neste termo de referência e anexos da contratação direta em tela;

5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Garantia do fabricante contra defeito de fabricação e selo de aprovação do INMETRO, originais de fábrica, com, no mínimo, 06 (seis) meses de garantia e vida útil superior a 05 (cinco) anos de origem **NACIONAL E/OU IMPORTADO, contados da data da entrega dos pneus ao Município de Jaguaripe.**

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos Fiscos Municipal, Estadual e Federal e exigido o atesto pelo fiscal do contrato em relação à execução do objeto contratado.

7.10. Serão exigidos, ainda, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.11. Estando regulares as certidões mencionadas nos itens 7.9 e 7.10, será efetuado o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal pela empresa contratada.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com **A SELEÇÃO DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR LOTE.**

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Jaguaripe.

9.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão / Unidade:	06 / 15 / 11 /07
Atividade	4005/ 2054 /4009 /2011
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00
Fonte:	15001 / 15000 / 15000 / 15002

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Jaguaripe, Bahia, 28 de março de 2024.

Célia de Amorim Cavalcanti
Secretária Municipal da Educação

Simone Barreto Mota Mangabeira
Secretário (a) Municipal da Saúde

Maria Aparecida da Silva de Novais
Secretário (a) Municipal de Ação Social

Uoston Reis
Secretário Municipal do Desenvolvimento Rural